NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	782512-NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES	PAULO VICTOR GOMES DE ARAUJO LIMA	04/11/2026 21:17 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	31/2026	63257.000092/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia/manutenção predial-naval para a reforma dos banheiros das praças e dos oficiais a bordo do Navio Hidrográfico "Tenente Boanerges" (NHB), com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento.

1.2. O objeto abrange a execução dos seguintes serviços detalhados:

1.2.1. **Banheiro das praças (coberta de proa):** fornecimento e instalação de divisória e porta de giro do box sanitário; porta sanfonada do box do chuveiro; revestimento interno do box do chuveiro e carenagem da tubulação atrás do vaso sanitário em laminado fenólico estrutural de alta pressão (HPL); forro de alumínio branco com painéis removíveis; luminárias LED estanques para iluminação geral e interna dos boxes; bancada com cuba em aço inoxidável e torneira com fechamento automático; espelho; acessórios em aço inoxidável escovado; e perfis de acabamento dos rodapés das portas.

1.2.2. **Banheiro dos oficiais:** revestimento interno do box do chuveiro em HPL, com prateleira fixa em aço inoxidável; fechamento do forro em alumínio branco; bancada ou coluna em HPL com cuba em aço inoxidável e torneira cromada (substituindo os gabinetes de MDF); espelho; luminária LED estanque; acessórios em aço inoxidável escovado; e arremates de lambri, rodapés e vedações em silicone adequado ao ambiente marinho.

1.2.3. **Padrão de acabamento e qualidade:** laminado fenólico (HPL) na cor cinza claro, forro em alumínio branco, luminárias LED estanques com temperatura de cor de 4000 K (branco neutro) e metais/acessórios em aço inoxidável escovado. Todos os materiais empregados deverão possuir comprovada resistência à umidade, salinidade e ao uso em ambiente de bordo/marítimo.

1.2.4. **Escopo da contratação e interfaces:** incluem-se rigorosamente no objeto a remoção, transporte e correto descarte ambiental de todo o material retirado ou sobressalente. **Não integram** o objeto desta contratação o tratamento de corrosão, a pintura estrutural, o isolamento térmico e as adequações das redes elétrica e hidráulica primárias, as quais serão executadas previamente pela tripulação da Organização Militar.

1.2.5. As dimensões e quantitativos constantes na tabela abaixo e nos anexos são meramente estimativos, sendo obrigação da contratada a confirmação prévia in loco mediante vistoria técnica.

Tabela de Quantitativos e Custos Estimados

Item	Descrição / Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
	Serviços de reforma e revitalização completa dos banheiros (praças e					

1	oficiais) do Navio Hidrográfico "Tenente Boanerges", com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações deste Termo de Referência.	1627	Serviço	1	R$ 18.185,79	R$ 18.185,79
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 18.185,79**

Nota: As medidas exatas deverão ser confirmadas pela licitante contratada mediante vistoria técnica prévia.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Natureza do Objeto:** O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum** (ou serviço comum de engenharia), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. **Regime de Execução:** Trata-se de serviço **não contínuo (contratado por escopo)**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na entrega de uma obra/reforma finalizada em período determinado.

3. VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1. **Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços é de **[INSERIR PRAZO EX: 30 (trinta) dias]**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (ou assinatura do contrato/termo equivalente).

3.2. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **[INSERIR PRAZO EX: 60 (sessenta) dias]**, com início na data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao prazo fixado para a conclusão do escopo acrescido do prazo para recebimento definitivo e pagamento.

3.3. Por se tratar de contrato por escopo, caso o prazo de execução não seja concluído no período estipulado por culpa não imputável à Contratada, a vigência será prorrogada automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restabelecer os padrões operacionais mínimos de habitabilidade, higiene, segurança e privacidade das instalações sanitárias do Navio Hidrográfico "Tenente Boanerges" (NHB), essenciais ao bem-estar e à higidez física da tripulação a bordo.

2.2. A situação atual das dependências sanitárias apresenta as seguintes fragilidades estruturais e operacionais:

2.2.1. **Banheiro das Praças (Coberta de Proa):** Inexistência de portas nos boxes sanitários e de chuveiro, comprometendo a privacidade básica dos militares; ausência de revestimento no teto (forro), deixando expostos o isolamento térmico e o cabeamento elétrico; iluminação precária composta por lâmpadas expostas e sem luminárias de proteção estanque, resultando em deficiência de luminosidade no interior dos boxes e risco decorrente da umidade.

2.2.2. **Banheiro dos Oficiais:** Deterioração avançada dos gabinetes em MDF decorrente da elevada umidade e salinidade do ambiente marítimo; espelho com processo de oxidação (desprateado); revestimento do box com juntas impregnadas e escurecidas; e aberturas no forro, que comprometem a estanqueidade e a estática do compartimento.

2.3. A execução dos serviços de reforma com a aplicação de materiais de alta durabilidade e especificação adequada ao meio naval (laminado fenólico HPL, alumínio e aço inoxidável) visa mitigar os custos futuros de manutenção recorrente, assegurando a conservação do patrimônio público e garantindo condições dignas de vivência a bordo durante as comissões e navegações do navio.

2.4. **Alinhamento Planejado:** A referida contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Organização Militar e está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Descrição da Solução:** A solução compreende o fornecimento e a instalação de acabamento padronizado de alta durabilidade para a revitalização dos banheiros das praças e dos oficiais, empregando exclusivamente materiais com comprovada resistência à umidade, à corrosão e à salinidade do ambiente marinho. A composição padronizada engloba: 3.1.1. Painéis de laminado fenólico estrutural de alta pressão (HPL) na cor cinza claro para revestimentos e divisórias; 3.1.2. Sistema de forro modular destacável em alumínio branco; 3.1.3.

Luminárias com tecnologia LED, com grau de proteção estanque (IP65 ou superior) e temperatura de cor de 4000 K; e 3.1.4. Metais sanitários, torneiras e acessórios fabricados em aço inoxidável escovado (AISI 316 ou equivalente naval).

3.2. **Análise do Ciclo de Vida do Objeto:** A escolha dos materiais em HPL, alumínio naval e aço inoxidável considera a sustentabilidade e a economicidade ao longo de todo o ciclo de vida útil da embarcação, reduzindo drasticamente a necessidade de manutenções corretivas frequentes, prevenindo a degradação precoce causada pelo ar salino e facilitando a higienização contínua das áreas habitáveis a bordo.

3.3. **Matriz de Interfaces e Limites de Responsabilidade:** 3.3.1. **Serviços Prémios (Executados pela Organização Militar):** Não integram o escopo da contratação os serviços de tratamento de corrosão das estruturas de convés e anteparas, pintura de fundo /proteção, isolamento termoacústico, bem como a adequação ou substituição das redes elétricas e hidráulicas primárias. Tais intervenções serão totalmente concluídas pelo pessoal técnico do próprio navio anteriormente ao início da execução dos serviços pela Contratada. 3.3.2. **Escopo Exclusivo da Contratada:** Cabe à Contratada a medição final, o fornecimento de todos os insumos e ferramentas, a montagem/instalação dos elementos de acabamento, a vedação estanque perimetral com silicone neutro antimofo e o correto recolhimento, transporte e destinação ambiental final de todos os resíduos gerados na reforma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Técnicos dos Materiais:** 4.1.1. O laminado fenólico estrutural de alta pressão (HPL) deverá possuir comprovada classificação retardante de chama (Fire Retardant - FR), atendendo às normas de segurança contra incêndio a bordo de embarcações. 4.1.2. A Contratada deverá submeter à aprovação prévia do Encarregado da Divisão Técnica do Navio a ficha técnica e as amostras dos materiais a serem aplicados, no que tange à reação ao fogo e estanqueidade, antes da efetiva aquisição e instalação. 4.1.3. Os metais, torneiras e acessórios deverão ser fabricados preferencialmente em aço inoxidável liga AISI 316 (grau naval), sendo admitida a liga AISI 304, desde que tratada e adequada para resistência à atmosfera salina. 4.1.4. As luminárias deverão possuir grau de proteção mínimo IP65 (estanques à água e poeira) e ser estritamente compatíveis com a tensão do circuito elétrico de iluminação de bordo de **127V / 60Hz**.

4.2. **Sustentabilidade Ambiental:** 4.2.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), as luminárias deverão utilizar tecnologia LED, garantindo maior eficiência energética e reduzida emissão de calor. 4.2.2. A Contratada será integralmente responsável pela remoção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todo o material retirado, entulhos e resíduos gerados na execução da reforma, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 307/2002. 4.2.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e apropriados ao ambiente úmido e salino de bordo, visando a maximização do seu ciclo de vida útil e a redução de descartes precoces.

4.3. **Subcontratação:** 4.3.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente os serviços com pessoal e meios próprios.

4.4. **Garantia da Contratação:** 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, em razão do baixo valor estimado da prestação e do pagamento ocorrer em parcela única, estritamente após a conclusão e recebimento definitivo do objeto. 4.4.2. **Garantia de Proposta Exequível:** Excepcionalmente, caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 15.457,92), será exigida prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, como condição para a assinatura do instrumento hábil, nos termos do art. 59, § 5º, c/c art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Vistoria Técnica Prévia:** 4.5.1. A avaliação prévia do local de execução é **altamente recomendável** para o conhecimento pleno das peculiaridades das instalações navais e confirmação das medidas. 4.5.2. É assegurado às empresas interessadas o direito de realizar vistoria prévia acompanhada por militar designado pelo Navio, em data e horário previamente agendados com a Organização Militar. 4.5.3. Para a realização da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação civil com foto e credencial/procuração emitida pela empresa comprovando os poderes para o ato. 4.5.4. **Declaração em Substituição à Vistoria:** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal subscrita por seu responsável técnico, atestando que conhece plenamente as condições locais de execução e que assume integralmente os riscos e custos operacionais decorrentes. 4.5.5. A não realização da vistoria prévia não poderá, sob hipótese alguma, fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, pleitos de aditivos orçamentários ou prorrogações de prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Dinâmica de Execução:**

5.1.1. **Termo Inicial:** A execução dos serviços iniciará a partir da emissão formal da **Ordem de Serviço (OS)** pela Organização Militar, a qual somente será expedida após a efetiva conclusão das etapas prévias a cargo da tripulação do navio.

5.1.2. **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data constante na Ordem de Serviço.

5.2. **Matriz de Responsabilidade e Sequenciamento:**

5.2.1. **Serviços Prévios (Responsabilidade do Navio):** Serão executados antes do ingresso da empresa:

- Tratamento de corrosão e pintura estrutural/de proteção;
- Instalação ou adequação do isolamento termoacústico;
- Adequação dos pontos de alimentação elétrica, novos pontos de iluminação, tubulações hidráulicas e de esgoto;
- Definição e aprovação formal dos pontos de fixação nas anteparas.

5.2.2. **Serviços da Contratada (Escopo da Contratação):**

- Fornecimento integral, transporte, manuseio e montagem dos materiais e acabamentos especificados nas especificações do item 1.2;
- Fixação e montagem de forros, divisórias, portas, louças, metais e luminárias nos pontos previamente disponibilizados pela tripulação;
- Recolhimento diário, transporte e destinação ambientalmente adequada de entulhos, peças substituídas e sobras de materiais.

5.2.3. **Restrição Técnica Naval:** É rigorosamente **proibido furar, cortar ou alterar anteparas estruturais ou estanques** sem a prévia e expressa autorização formal da Divisão Técnica do Navio.

5.3. **Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

5.3.1. **Local:** A bordo do Navio Hidrográfico "Tenente Boanerges" (NHB), nos compartimentos do banheiro das praças (coberta de proa) e do banheiro dos oficiais, atracado no Cais Alfa da Base Naval de Aratu, Salvador/BA, CEP: 40800-990.

5.3.2. **Horário de Trabalho:** A prestação dos serviços deverá observar estritamente a rotina de bordo da Organização Militar, ocorrendo em dias úteis, nos horários fixados pela Organização Militar (geralmente das 08h00 às 16h30), respeitando as paradas relativas à rotina militar e de segurança da Base.

5.4. **Rotinas de Segurança e Acesso:**

5.4.1. Toda a equipe alocada pela Contratada deverá ser previamente credenciada junto ao Setor de Segurança Orgânica do Navio e da Base Naval de Aratu, apresentando a documentação exigida (RG, CPF e Atestado de Antecedentes Criminais).

5.4.2. Os funcionários da Contratada deverão portar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e crachá de identificação durante toda a permanência a bordo, cumprindo as normas internas de segurança e prevenção de acidentes da Marinha do Brasil.

5.5. **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:**

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar com meios próprios todos os materiais, insumos, ferramentas, andaimes, escadas, equipamentos de corte /fixação e utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

5.5.2. Os materiais fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência.

5.6. **Informações para Dimensionamento da Proposta:**

5.6.1. As dimensões apresentadas no Termo de Referência possuem caráter indicativo, devendo ser validadas pela empresa quando da vistoria técnica ou na medição que antecede o pedido dos materiais.

5.7. **Garantia dos Serviços e Materiais:**

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da reforma, sem prejuízo da garantia legal estipulada no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.7.2. Para os materiais, insumos, componentes e equipamentos instalados (luminárias, metais, painéis HPL), aplicará-se a garantia fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

5.7.3. Eventuais defeitos, vícios ou descolamentos decorrentes da má execução ou defeito de material deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação oficial, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. **Procedimentos de Transição e Finalização:**

5.8.1. Tendo em vista a natureza por escopo (entrega pontual) e a baixa complexidade operacional do objeto, não haverá exigência de procedimentos de transição contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato ou fato da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, formalizado mediante simples apostila.

6.3. As comunicações oficiais entre o Navio e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para agilização de rotinas.

6.4. O Navio poderá convocar o preposto da empresa para a adoção de providências imediatas relativas à execução dos serviços.

6.5. Após a assinatura do instrumento hábil, a Organização Militar poderá realizar reunião inicial com o representante da Contratada para alinhamento das rotinas de acesso à Base Naval, normas de segurança e apresentação do plano de execução.

Preposto da Contratada

6.6. A Contratada designará formalmente preposto com poderes para representá-la perante o Navio durante toda a execução do contrato.

6.7. A Contratada **não necessitará** manter preposto em regime de permanência física contínua a bordo fora dos horários de execução dos serviços, devendo, todavia, garantir atendimento telefônico e telemático imediato sempre que acionado pela fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto, devendo a empresa designar substituto de imediato.

Fiscalização da Execução

6.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscali(s) designados, cujas atribuições englobam o controle técnico da qualidade dos materiais aplicados e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico acompanhará a execução da reforma para garantir que os materiais aplicados (laminado HPL, forro de alumínio, luminárias IP65, metais em inox) atendam rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas de segurança da Marinha do Brasil. 6.10.1. Constatada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico emitirá notificação determinando prazo razoável para a correção imediata pelo Contratado.

6.11. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará a regularidade fiscal/tributária e instruirá os processos de pagamento e liquidação da despesa decorrente da entrega única do objeto.

Gestão do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato coordenar os registros formais da execução, consolidar os relatórios de recebimento, fiscalizar o cumprimento do prazo global e adotar as providências para eventual aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Avaliação da Execução do Objeto:** A avaliação da execução do objeto observará as exigências técnicas e o padrão de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1. Tratando-se de execução por **empreitada por preço global**, a sistemática de medição e pagamento vincula-se à conclusão integral do escopo ou de etapas devidamente estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada a remuneração orientada por preços unitários isolados.

7.2. **Glusas e Retenções Operacionais:**

7.2.1. O Contratante poderá aplicar retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;

- Deixou de executar, executou parcialmente ou não cumpriu a qualidade mínima exigida nas atividades; ou
- Empregou materiais ou recursos humanos em desacordo com as especificações técnicas (ex: uso de laminado HPL fora do padrão retardante de chama, luminárias sem grau IP65, etc.).

7.3. **Recebimento do Objeto:**

7.3.1. **Recebimento Provisório:** Concluída a execução da reforma, os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, mediante termos detalhados elaborados conjuntamente pelos fiscais técnico e administrativo, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e documentais.

7.3.1.1. Para fins de recebimento provisório de serviços de engenharia por escopo, a Contratada apresentará a medição final acompanhada de memorial de cálculo e de comprovação da destinação ambiental dos resíduos gerados.

7.3.2. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após minuciosa verificação da qualidade, quantidade e aceitação do objeto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e autorização para emissão da Nota Fiscal.

7.4. **Liquidação da Despesa:** 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 7.4.2. Tratando-se de contratação decorrente de dispensa em razão do valor (art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de liquidação será reduzido à metade (**até 5 dias úteis**).

7.4.3. Constatando-se irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada (via consulta ao SICAF), esta será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incidência das sanções cabíveis e rescisão contratual.

7.5. **Condições e Prazos de Pagamento:**

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela Contratada, efetuando-se as retenções tributárias previstas na legislação fiscal em vigor.

7.6. **Reajuste de Preços:**

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, formalizando-se a alteração por simples apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. **Multa Moratória:** por atraso injustificado na execução do objeto (alínea "d"), no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor global da contratação, até o limite máximo de **20 (vinte) dias**.

8.2.4.1.1. O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão/extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021), convertendo-se a multa moratória em compensatória.

8.2.4.2. **Multa Compensatória por Inexecução Parcial (alínea "a"):** no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou inadimplida.

8.2.4.3. **Multa Compensatória por Inexecução Parcial com Grave Dano (alínea "b"):** no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação.

8.2.4.4. **Multa Compensatória por Inexecução Total (alínea "c"):** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação.

8.2.4.5. **Multa Compensatória por Fraude, Falsidade ou Ato Lesivo (alíneas "e" a "h"):** no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da declaração de inidoneidade.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa aplicada administrativamente deverá ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da notificação oficial para pagamento.

8.8. A aplicação das sanções

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento:** 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), uma vez que o valor estimado para a prestação dos serviços (R$ 18.185,79) é inferior ao limite legal de dispensabilidade. 9.1.2. A seleção será realizada preferencialmente por meio do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

9.2. **Regime de Execução:** 9.2.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **Critério de Aceitabilidade de Preços:** 9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado para a contratação (R$ 18.185,79)**. 9.3.2. O interessado mais bem colocado deverá apresentar a proposta comercial ajustada com o detalhamento dos preços dos materiais e serviços, para conferência de exequibilidade por parte da Administração.

9.4. **Exigências de Habilitação:** Para fins de habilitação na dispensa eletrônica/direta, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação (ou comprovar regularidade prévia no SICAF):

9.4.1. **Habilitação Jurídica:** a) Registro público de empresas mercantis (Junta Comercial), contrato social em vigor, estatuto ou MEI (CCMEI), conforme a natureza jurídica da empresa, comprovando a representação legal do signatário.

9.4.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo os débitos federais e a Seguridade Social);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.*(Nota: Dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez em razão do baixo valor da contratação e da execução imediata com pagamento em parcela única, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).*

9.4.4. **Qualificação Técnica:**

a) **Declaração do Fornecedor:** Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, ou **Declaração de Conhecimento do Local** subscrita pelo responsável técnico (em substituição à vistoria prévia);

b) **Atestado de Aptidão Técnica (Capacidade Técnico-Operacional):** Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade compatível com o objeto, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de manutenção/reforma predial, marcenaria estrutural, revestimentos (HPL/alumínio) ou montagem de instalações habitáveis.

9.5. **Disposições Gerais sobre Habilitação:**

9.5.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará o contrato e emitirá a Nota Fiscal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor Estimado:** O custo estimado total da contratação é de **R$ 18.185,79 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, constituindo o valor máximo aceitável pela Administração para a adjudicação/aceite do objeto.

10.2. **Metodologia de Pesquisa de Preços:** O valor estimado foi obtido mediante a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, integrando os autos do Processo Administrativo.

10.3. **Adequação da Estimativa:** A estimativa de custo considerou os preços praticados no mercado para serviços de reforma /manutenção predial-naval com fornecimento de materiais de primeira qualidade (laminado fenólico HPL, alumínio naval, iluminação estanque LED e acessórios em aço inoxidável), garantindo a exequibilidade do objeto e a modicidade orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do navio, consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.[A1]

Salvador-BA, na data de assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou Autorização de Compra Direta), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento inequívoco de que: 1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato tradicional, sendo-lhe integralmente aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; 1.3.2. O Contratado vincula-se estritamente à sua proposta comercial e às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura/emissão, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, englobando o período de execução dos serviços e o prazo para recebimento definitivo e liquidação financeira. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a conclusão do objeto não ocorrer no período firmado por motivo imputável à Administração ou por caso fortuito/força maior, lavrando-se a devida apostila.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante: 3.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada; 3.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas; 3.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, fixando prazo para a devida reparação; 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes designados; 3.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, após a regular liquidação da despesa; 3.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, liberando as áreas de trabalho do navio conforme cronograma prévio.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução, destacando-se: 4.1.1. Executar a reforma dos banheiros com estrita observância às especificações técnicas (laminado HPL retardante de chama, forro de alumínio, luminárias IP65 e metais em aço inox); 4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; 4.1.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; 4.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com o pactuado; 4.1.5. Observar rigorosamente as normas de segurança orgânica, prevenção de incêndio e circulação a bordo da embarcação e nas dependências da Base Naval de Aratu; 4.1.6. Realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e entulhos gerados pela reforma, em conformidade com as normas da CONAMA e da Lei nº 12.305/2010.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GENERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. As partes obrigam-se a cumprir os ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tocante a eventuais dados pessoais acessados em razão da contratação, restringindo seu uso estritamente às finalidades que justificaram o acesso.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações por ambas as partes ou pela ocorrência das hipóteses de extinção antecipada previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e normas civilistas.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites legais de acréscimo e supressão.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da **Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador - BA** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste ajuste que não possam ser resolvidos por via amigável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO VICTOR GOMES DE ARAUJO LIMA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 21:17:19.